
DIÁRIO

OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Ipiranga

ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIAS Nº 119- 126-128/2025

DECRETO

DECRETO Nº016/2025

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 02/2025

RESULTADO DE PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2025

PREGÕES ELETRÔNICOS

PORTARIAS Nº 119- 126-128/2025

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 126
De 24 de fevereiro de 2025

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e

Considerando a Lei nº 2803 de 21 de dezembro de 2021, Ofício nº 11/2025 da Secretaria Municipal de Saúde/Hospital, Memorando nº 15/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Ofício nº 05/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, resolve,

CONCEDER

A gratificação de função para os servidores ocupantes do cargo provimento efetivo:

AMARILDO ALVES DA SILVA - Operador de Máquinas I R\$ 640,43 referente a 30 dias
ANTÔNIO CARLOS DA CUNHA - Operador de Máquinas I R\$ 640,43 referente a 30 dias
CESAR MANFRON - Operador de Máquinas I R\$ 320,21 referente a 15 dias
DENIS ALBERT SCHEIFER - Operador de Máquinas I R\$ 640,43 referente a 30 dias
ERALDO FESTA FREITAS - Motorista R\$ 640,43 referente a 30 dias
ERIKSON ROGER CARNEIRO - Operador de Máquinas I R\$ 192,13 referente a 09 dias
FABIANO AUGUSTO RIBEIRO - Operador de Máquinas I R\$ 640,43 referente a 30 dias
FRANCISCO V C GALVAO - Operador de Máquinas I R\$ 640,43 referente a 30 dias
IZALTINO GARRIGA - Motorista R\$ R\$ 640,43 referente a 30 dias
JOAO CARLOS GUALDEZI - Motorista R\$ R\$ 640,43 referente a 30 dias
JOAO PAULO DALLAZOANA - Motorista R\$ 640,43 referente a 30 dias
JOELSON JOSE KRUM - Motorista R\$ 426,95 referente a 20 dias
JOSE ANTONIO DE ARRUDA - Motorista CNH B R\$ 512,35 referente a 24 dias
JOSE NELSON BALZER - Motorista R\$ 192,13 referente a 09 dias
JUAREZ M. V. DO AMARANTE - Operador de Máquinas I R\$ 192,13 referente a 09 dias
JULIO CESAR BARBOSA - Motorista R\$ 640,43 referente a 30 dias
LUCIANO DE MEIRA - Operador de Máquinas I R\$ 192,13 referente a 09 dias
MARCIO JOSE SOARES - Operador de Máquinas I R\$ 640,43 referente a 30 dias
MARCOS REGINALDO SANSANA - Mecânico R\$ 192,13 referente a 09 dias
MARLO DE ALMEIDA - Operador de Máquinas I R\$ 192,13 referente a 09 dias
PAULO ACIR CANTERI - Motorista CNH D R\$ 320,21 referente a 15 dias
PAULO RICARDO BLUM MEDREK - Motorista CNH D R\$ 640,43 referente a 30 dias
PEDRO SIDNEI DE MELO FILHO - Motorista CNH D R\$ 576,40 referente a 27 dias
RODENEI ALAIR DE OLIVEIRA - Operador de Máquinas I R\$ 640,43 referente a 30 dias
SEBASTIAO BRAGA DOS SANTOS - Operador de Máquinas I R\$ 640,43 referente a 30 dias
VALDEMAR JORGE DUARTE - Operador de Máquinas I R\$ 640,43 referente a 30 dias
VILMAR AVILA - Operador de Máquinas I R\$ 128,09 referente a 06 dias
WAGNER ACIR CORDEIRO CORREIA - Motorista R\$ 640,43 referente a 30 dias

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 128
De 25 de fevereiro de 2025

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e,

Considerando a Lei 1.181/1995 e o Resultado Final da Avaliação de Desempenho das Secretarias,

RESOLVE

Conceder o enquadramento, referente à progressão funcional dos Servidores efetivos, conforme lotação:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
SERVIDORES	CARGOS	NIVEIS
ELIZANGELA DE FREITAS LEIRIA	Professor	V-B
VANIA MARA ARAUJO DA SILVA	Professor	V-B

Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 119
19/02/2025

“Dispõe sobre a criação do Projeto de Sala de Apoio Pedagógico: aprendizagem em ação da rede municipal de ensino e dá outras providências”.

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e

CONSIDERANDO: o memorando 049/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO: que cabe à Rede Municipal de Ensino garantir a todos os seus alunos oportunidades de aprendizagem que possam promover continuidade aos avanços escolares em observância aos princípios e diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Normas Regimentais Básicas para as escolas municipais.

CONSIDERANDO: que o reforço e a recuperação de aprendizagem constituem parte integrante do processo de ensino e de aprendizagem e têm como princípio básico o respeito à diversidade de características, de necessidades e de ritmo de aprendizagem de cada aluno;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 9.394/96 - LDB, especialmente a alínea “e” do inciso V do artigo 24, o inciso V do artigo 12 e o inciso IV do artigo 13;

CONSIDERANDO: a necessidade de reorganizar os processos de recuperação e fortalecimento das aprendizagens e de assegurar o atendimento a todos os matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Ipiranga-Pr;

CONSIDERANDO: os dados das avaliações internas e externas, como SAEB e Prova Paraná, em especial a sondagem em Língua Portuguesa e Matemática 2020/2021/2022/2023/2024, a Avaliação Diagnóstica aplicadas pelos gestores e professores das unidades escolares;

CONSIDERANDO: a necessidade de oferecer apoio pedagógico aos estudantes do Ensino Fundamental, que ainda não se apropriaram de conhecimentos, assegurando objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no Currículo Municipal de Língua Portuguesa e Matemática;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Criado o **Projeto Sala de Apoio Pedagógico: Aprendizagem em Ação** nas Escolas Rede Municipal de Ipiranga, dando aos estabelecimentos de ensino meios de estarem provendo a recuperação dos alunos com menor rendimento, considerando o que dispõe o inciso V, do artigo 12 e os incisos III e IV, do artigo 13, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96.

Art. 2º. O Reforço escolar / reforço e a recuperação de aprendizagem é o período em que os alunos de menor rendimento recebem atividades complementares com o objetivo de suprirem suas defasagens de aprendizagem.

Art. 3º. Os alunos de menor rendimento que estiverem alocados em classes regulares com menos de 15 (quinze) alunos não farão parte do projeto de sala de Apoio Pedagógico, porém sua recuperação será paralela/continua às aulas dos demais alunos da classe com o próprio professor titular.



Parágrafo Único: Com exceção de alguns casos em que a Secretaria Municipal de Educação juntamente com a direção das instituições ensino analisarem a demanda, infraestrutura e outros fatores pertinentes para assim decidirem pela abertura de sala de apoio pedagógico, se for necessário.

Art. 4º. O número de alunos por projeto de sala de apoio não poderá ultrapassar 12 (doze) alunos por sala, podendo ser multisseriadas se as dificuldades de aprendizagens e as habilidades e competências a serem alcançadas forem comuns.

Art. 5º. As aulas de recuperação de aprendizagem terão a duração de pelo menos 4 (quatro) horas diárias, podendo chegar a uma carga horária de 8 (oito) horas/semanais, divididos em 1 (um) ou 2 (dois) dias semanais, conforme número de alunos atendidos e mediante aprovação da Secretaria Municipal de Educação. A oferta do reforço escolar deverá acontecer nos 2 (dois) semestres do ano letivo.

Parágrafo Único: As aulas de recuperação de aprendizagem acontecerão em contraturno escolar com projeto diferenciado das instituições de ensino, porém respeitando a carga horária estabelecida pela Lei Federal supracitada, oportunizando atividades diferenciadas e que sanem as dificuldades dos alunos.

Art. 6º. O professor das aulas da recuperação de aprendizagem deverá explorar e se apoiar nos materiais didáticos adquiridos pela SMEC para aumentar o processo de estímulo ao aprendizado proposto e planejado com auxílio da Coordenação Pedagógica e o Professor Regente do estudante;

Parágrafo Único: Na ausência de um professor para a sala de Apoio, é permitido que o coordenador ou o diretor da instituição assumam a responsabilidade de ministrar as aulas. Essa medida visa garantir a continuidade do ensino e o suporte aos alunos, evitando lacunas no processo educacional. É importante que essa prática seja realizada de forma a assegurar a qualidade do ensino e o acompanhamento adequado das necessidades dos estudantes.

Art. 7º. O Projeto Sala de Apoio Pedagógico: Aprendizagem em Ação atenderá os alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: A oferta poderá se estender ao 4º e 5º ano de escolaridade do Ensino Fundamental Anos Iniciais, se a equipe pedagógica achar necessário e se houver viabilidade por parte da Secretaria Municipal de Educação.

Art.8º. A atuação do docente designado especificamente para o Projeto Sala de Apoio Pedagógico deverá ser organizada, conjuntamente, entre o professor regente da classe e o professor do projeto, que decidirão sobre as estratégias a serem implementadas que melhor atendam aos estudantes em suas necessidades de aprendizagem.

Art. 9º. O acompanhamento e a avaliação das aprendizagens, resultantes das atividades de reforço e recuperação, deverão obrigatoriamente ser inseridos pelo profissional da Sala de Apoio no Registro de Classe On-line por meio de relatórios que contenham informações sobre o desempenho obtido pelo estudante durante cada trimestre e sistematicamente acompanhados pelos gestores e professores que integram os Conselhos de Classe, realizados ao final de cada trimestre e ano letivo.

Art.10. A atribuição de profissional para o Projeto de Sala de Apoio Pedagógico está condicionada à atuação dos profissionais da educação conforme o disposto nesta portaria:

I- Atribuições à equipe pedagógica da SMEC:

- a) orientar as equipes escolares na elaboração do Plano de Recuperação de Aprendizagem;
- b) analisar o Plano de Recuperação de Aprendizagem proposto pela unidade escolar, com base nas informações sobre desempenho dos estudantes nas avaliações, emitindo parecer favorável ou contrário à atribuição de professor para o Projeto;
- c) acompanhar o desenvolvimento das atividades do Projeto de Recuperação, de forma articulada com a unidade escolar, objetivando a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

II- Atribuições à Equipe Gestora da Unidade Escolar:

- a) identificar, por componente curricular e ano, as classes em que há maior proporção de estudantes que



- necessitam de apoio para o reforço e a recuperação de suas aprendizagens estruturantes, e que mais podem se beneficiar da atuação de professor do Projeto Sala de Apoio Pedagógico;
- b) conscientizar professores, estudantes e responsáveis legais dos estudantes sobre a relevância do reforço e recuperação das aprendizagens, mobilizando toda a comunidade escolar para a efetividade do Projeto Sala de Apoio Pedagógico;
- c) elaborar e acompanhar o Plano de Recuperação de Aprendizagem da unidade escolar, conforme diretrizes exaradas pela Secretaria Municipal de Educação, e o encaminhar ao setor Pedagógico da SMEC;
- d) acompanhar o trabalho realizado pelos professores da Sala de Apoio e avaliá-lo conforme os objetivos previstos no Plano de Reforço e Recuperação, Proposta Pedagógica da unidade escolar e resultados obtidos pelos estudantes;
- e) promover a utilização dos materiais de apoio ao reforço e recuperação disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação;
- f) orientar os procedimentos para os registros referentes às atividades de reforço e recuperação, observando o plano de trabalho de cada professor;
- g) participar das formações realizadas pela SMEC relacionadas ao Projeto Sala de Apoio Pedagógico e disseminá-las na unidade escolar.

III- Ao professor da Classe / Turma Regular:

- a) analisar os resultados das avaliações internas e externas, para identificar o grau de domínio das habilidades e, a partir disso, planejar intervenções mais efetivas para que os estudantes desenvolvam as aprendizagens esperadas;
- b) elaborar, em conjunto com o professor do Sala de Apoio Pedagógico, o plano de trabalho docente para recuperação de aprendizagem, contendo as habilidades previstas e as sequências de atividades/didáticas a serem utilizadas e considerando as orientações da SMEC;
- c) participar das formações para reforço e recuperação realizadas pela equipe gestora da unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação.

IV – Ao professor designado para o Projeto Sala de Apoio Pedagógico:

- a) apoiar o Professor da Turma na elaboração do plano de ensino para reforço e recuperação, contendo as habilidades previstas e as sequências de atividades/didáticas a serem utilizadas;
- b) trabalhar com os alunos durante as aulas para que desenvolvam as habilidades previstas no plano de ensino de reforço e recuperação;
- c) utilizar os materiais de apoio no reforço e recuperação disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no trabalho com os alunos;
- d) O trabalho do professor deve ser individualizado, levando em consideração as dificuldades e necessidades específicas de cada aluno. Essa abordagem vai além das aulas convencionais, englobando estratégias que tornam o aprendizado mais atrativo e envolvente. É fundamental incorporar atividades lúdicas que estimulem a curiosidade e o interesse dos alunos, promovendo um ambiente educacional dinâmico que favoreça o desenvolvimento de habilidades e competências de forma prazerosa.
- e) participar das formações para reforço e recuperação realizadas pela equipe gestora da unidade escolar, Diretoria de Ensino ou órgão central.

Art. 11º. Os docentes incumbidos em ministrar as aulas de reforço escolar deverão apresentar até a data pré-estabelecida pela equipe pedagógica um projeto de reforço escolar que atenda as dificuldades em alfabetização e letramento, alfabetização matemática, reescrita e produção de textos, pontuação, ortografia e cálculos matemáticos de acordo com o ano de escolaridade.

Art. 12º. A seleção dos docentes se dará pela equipe técnica pedagógica do SMEC que considerará disponibilidade das jornadas do docente, a formação do professor, e/ou a experiência em alfabetização e letramento.

Art. 13º. As atividades do Projeto Sala de Apoio serão desenvolvidas:

I. A partir de fevereiro até novembro de cada ano, conforme cronograma determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando para todos os efeitos legais a Portaria 057, edição Nº 1517, publicada em de 09 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Ipiranga/PR, 19 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



DECRETO Nº016/2025

Prefeitura Municipal de Ipiranga
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 016/2025

SÚMULA: Regulamenta o artigo 7º da Lei Complementar nº. 42 de 21 de dezembro de 2021, aplicando a incidência de redutor sobre a PGV, para o exercício financeiro de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Ipiranga, resolve e,

DECRETA

Art. 1º. - A apuração do valor das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento IPTU, será feita baseada na PGV que trata a Lei Complementar nº 42 de 21 de dezembro de 2021 e de conformidade com o disposto neste Decreto fixa redutor de 44% (quarenta e quatro por cento) do valor venal total.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Ipiranga, em 24 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO 02/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA-PR**

Contratado: **AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA,**

CNPJ: 45.548.645/0001-00.

Procedimento nº 05/2025

Modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025**

Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UND. MED	VALOR ESTIMADO INICIAL	DESCONTO PERCENTUAL	R\$ VALOR TOTAL
01	Passagens aéreas nacionais. Fornecimento de passagens	Serviço	30.000,00	28%	21.600,00
Valor total:					21.600,00

VIGÊNCIA: 25/02/2025 a 25/02/2026

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2025

FORO: Comarca de Ipiranga/Pr.

Valor Global: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Dotação orçamentária:

01.001	Câmara Municipal
01.031.0001.2.001	Atividades do legislativo Municipal
3.3.90.33.00	Passagens e despesas em locomoção
33.01.00	Passagens para o país

Ipiranga, 19 de novembro de 2024.

MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga

CLAUDIO BAQUETI MOREIRA
Representante legal da empresa:



DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2025

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
IPIRANGA-PR

LOTES MAL SUCEDIDOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025

Processo Administrativo Nº 65/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: ELIANE GOTTEMS

Data de Publicação: 18/02/2025 08:22:29

LOTE 1	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: Unidade	Quantidade: 1	Val.Ref.: 7.700,00
Descrição: Banheiro duplo orgânico, medidas 1,20 x 2,40 x 2,20m, cores: cinza ou branco. O banheiro possui vaso sanitário, ventilação permanente através do teto. Sanitário convencional possuem vaso de louça sifonado, caixa de descarga e lavatório.Saída do tubo do esgoto (4") pela lateral da guarita, facilitando a instalação, a entrada d'água pode ser engatada com mangueira ou tubo 3/4". Banheiro duplo orgânicoMedidas 1,20 x 2,40 x 2,20mCores: cinza ou branco, demais cores consultar.O banheiro possui vaso sanitário,ventilação permanente através do teto.Sanitário convencional possuem vaso de louça sifonado, caixa de descarga e lavatório.Saída do tubo do esgoto (4") pela lateral da guarita, facilitando a instalação.A entrada d'água pode ser engatada com mangueira ou tubo 3/4".,			



PREGÕES ELETRÔNICOS

**MUNICÍPIO DE IPIRANGA
IPIRANGA-PR**

LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
Processo Administrativo Nº 50/2025
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: ELIANE GOTTEMS
Data de Publicação: 07/02/2025 09:15:18

LOTE 1	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: Unidade	Quantidade: 1.200	Val.Ref.: 45,00
Descrição: Exames de Brucelose e Tuberculose em bovinos.			



MUNICÍPIO DE IPIRANGA
IPIRANGA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
Processo Administrativo Nº 53/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELIANE GOTTEMS
Data de Publicação: 11/02/2025 08:26:29

				TOTAL DO PROCESSO:	7.499,99
C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA				42.152.392/0001-54	7.499,99
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 693	Lance: 7.499,99	Total: 7.499,99	
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: MOTOMIL	Modelo: CMAV-25/250		
Descrição: Compressor de Ar de Alta Pressão, especificações mínimas: 25 Pcm, 250 Litros, 175PSI, Motor de 5HP 220/380V Trif - Pressão máxima: 175 lbf/pol ² / 12 Bar; - Deslocamento: 25 Pés ³ /min; Tensão: 220/380 Volts; Fase: Trifásico, capacidade: 250 Litros; Potência do motor: mínima 5 HP / 2 Polos; Rotação: entre 850 a 900 RPM; Número de cilindros: 2; Frequência: 60 Hz; Correia: 5V710; Ruído: entre 70 a 85 dB A, Número de estágios: 2, Diâmetro da polia: 100 mm, Tempo de enchimento: até 10 minutos; Saída da mangueira: 1/2.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 8.599,00	Valor Unit.: 7.499,99	Total Item: 7.499,99		

AUTORIDADE: DOUGLAS DAVI CRUZ



MUNICÍPIO DE IPIRANGA
IPIRANGA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
Processo Administrativo Nº 54/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE GOTTEMS
Data de Publicação: 12/02/2025 08:31:58

				TOTAL DO PROCESSO: 250.000,00
CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA		76.109.594/0002-16	250.000,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 129	Lance: 80,00	Total: 250.000,00
Item: 1	Unidade: TONELADAS	Marca: PROPRIA	Modelo: GRANEL	
Descrição: Corretivo de Solo (Calcário Dolomítico) com as seguintes especificações: - Teor de CaO (Óxido de Cálcio) = 25% - Teor de MgO (Óxido de Magnésio) = 12% - PRNT = 90% - Natureza Física: pó.				
Quantidade: 3.125	Val. Ref.: 80,00	Valor Unit.: 80,00	Total Item: 250.000,00	

AUTORIDADE: DOUGLAS DAVI CRUZ